



Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO DE COMPRA Nº 034/2019.

Termo de contrato de compra que entre si fazem o Fundo Municipal de Educação de Catalão e a empresa Roriz Instrumentos Musicais Ltda.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO, fundação pública, inscrita no CNPJ sob nº 22.781.167/0001-70, com sede no endereço na Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, Catalão-Goiás, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **Leonardo Pereira Santa Cecília**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 3399298 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 422.366.571-53, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão - GO.

CONTRATADO: RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.979.527/0001-11, sediada a Rua 1136, nº 644, Setor Marista, Goiânia – GO, CEP: 74.180-150, neste ato representada pelo Sr. **Rafael Silva Couto**, portador da Carteira de Identidade nº 5351684 SPTC-GO e CPF nº 020.882.161-97, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2019016068** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial – nº 085/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de conjuntos de uniformes e instrumentos musicais para a **BANDA JOANA GOMIDES MARGOM E BANDA LINCHON PARANHOS**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação através do Fundo Municipal de Educação de Catalão, conforme estabelecido no Termo de Referência e anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Pregão – nº 085/2019**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura **26/07/2019** e encerramento em **31/12/2019**.
- 2.2. A entrega dos materiais será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento, estipulando-se como prazo para a entrega dos produtos aquele descrito no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 13.746,00** (treze mil, setecentos e quarenta e seis reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Trompeta com Pisto, TR504, Acabamento: Laqueado. Botões: Perolizados. Anel Fixo Na terceira pompa. Calibre (ML): O 11,70mm Campana O 124 mm. Encaixes: Alpaca Sistema: Curva da terceira pompa removível. Válvulas: Em aço inoxidável. Recursos Gatilho 1º e 3º pompa. Altura: 55,0 cm. Largura: 15,0 cm. Campana: 12,4 mm. Peso: 1,12 kg.	Un.	6	MTR303L	R\$ 690,00	R\$ 4.140,00
4	Bumbo de Marcha, Medida: 26x14", Tambor: 8mm; bordas em 45º para melhor assentamento da pele; 2 sistemas de Respiro no tambor para melhor projeção sonora. Canoas: em Zamac (liga metálica de	Un.	6	MMBZ2614	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00

	alumínio) modelo Interiço com longarinas unindo as extremidades. Aros: em Fibr sintética. Kit com 2 baquetas MC 48 – Maçaneta para Bumbo com bola revestida em Pelúcia cabo 30 cm.					
7	Tarol, em Aço Inox, Tamanho: 12x12 polegadas. Acompanha chave de afinação e um par de baquetas.	Pares	18	128	R\$ 180,00	R\$ 3.240,00
11	Par de baquetas para Surdo sendo maçaneta com cabo médio e cabeça de borracha de alta densidade.	Pares	36	112249	R\$ 15,00	R\$ 540,00
12	Pele de Tarol leitosa 250 micros e pele resposta transparente 0.075 micros c/ esteira de 6".	Un.	54	12007	R\$ 19,00	R\$ 1.026,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Dotação Orçamentária: 27.2601.12.122.4001.4193 – 339030/27.2601.12.122.4001.4193 – 339039/27.2601.12.122.4001.4193 - 449052.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. De acordo com a Portaria nº 020/2019 de 22 de julho de 2019 incumbe a servidora Eliana Machado Canedo Borges a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Além das obrigações estipuladas no Termo de Referência (Anexo I), a contratada fica OBRIGADA a apresentar, no ATO DA ASSINATURA DESTA CONTRATO, os seguintes documentos atualizados:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;



7.2.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.2.7. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**;

7.2.7.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a contratada em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- 14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- 14.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- 14.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.7. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

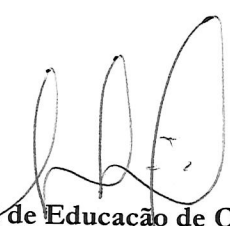
15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

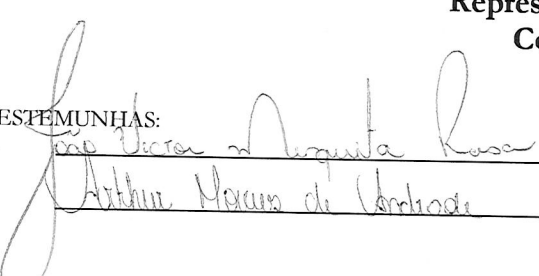
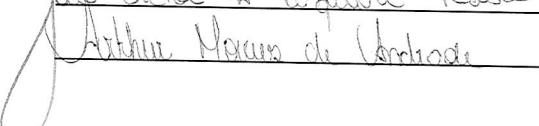
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, 26 de julho de 2019.


Fundo Municipal de Educação de Catalão - FME
Leonardo Pereira Santa Cecília
Secretário de Educação
Contratante


Roriz Instrumentos Musicais Ltda
CNPJ nº 08.979.527/0001-11
Rafael Silva Couto
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.  CPF: 064.890.051-44
2.  CPF: 073.577.746-44